

LEI Nº 2.170,  
de 06 de outubro de 1987.

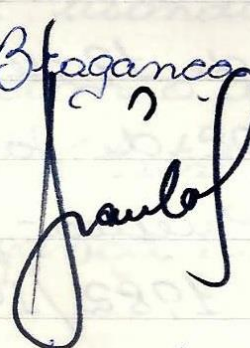
Dispõe sobre regulamentação da lei  
nº 2.032, de 17 de setembro de 1985,  
que delimita área Turística de pro-  
teção ecológica e dá outras provi-  
dências.

O senhor José Saulas Pimentel de Al-  
meida, presidente da Câmara Municipal da Estân-  
cia de Bragança Paulista,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 5º, DO ARTIGO  
30, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, O SEGUINTE DISPOSITI-  
VO DA LEI Nº 2.170, de 06 de outubro de 1987:

Artigo 11 - Não é permitida a derru-  
bada de florestas e demais  
matas e vegetação.

Bragança Paulista, 18 de novembro de 1987

 - presidente -

(publicada na Secretaria na data supra)